



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 459

Abre Crédito Especial.

O Cidadão Octávio Ayres de Farias, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, num montante de Cr\$ 30.000.000, (trinta milhões de cruzeiros), para pagamento as despesas feitas no serviço de Luz de Vila Pavão e ampliação do serviço desta Cidade.

Artº 2º- Os pagamentos referente ao artigo - 1º correrão pela verba recebida do Ministério das Minas e Energia, no corrente exercício, conforme Plano de Aplicação apresentado por esta Municipalidade.

§ Único- Esta Lei entrará em vigor na data, - de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do, P,refeito Municipal de Nova Venécia, em 13 de dezembro de 1966.

Octávio Ayres de Farias

Octávio Ayres de Farias

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada nesta data.

Eunice Simões Barbosa

Eunice Simões Barbosa

Secretária

*Registre-se
em 20-12-66.
Farias*